



## Pregão Eletrônico nº 014/2024

**Processo nº 2024.021.000127-2-PR**

**1- PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, cujo Edital recebeu o nº 014/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 173/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 18/12/2024 às 10h (dez horas).

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição**

1.4.1- **Minuta de Contrato - Anexo I**

1.4.2- **Termo de Referência - Anexo II**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente licitação é **aquisição de EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS para atender as demandas: da Associação Monsenhor Severino (Organizações da Sociedade Civil - OSC'S) cofinanciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, através da Emenda Parlamentar, Programação nº 202239420005 de 2022 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Diretoria de Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família - PBF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1-** A participação neste Pregão é exclusiva e restrita para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, **COM SEDE NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, conforme instituído pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 55 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024.

**3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participarem do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.3-** Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/2008, sendo este modalidade de Microempresa.

**3.1.4-** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.5-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.5.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.5.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.6-** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1-** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2-** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4-** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6-** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7-** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8-** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9-** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7-** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8-** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

**4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

**4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.10-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.12-** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1-** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

**5.7** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006;

**5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;

**5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca, quando for o caso;

**6.1.3** Fabricante, quando for o caso;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição;

**6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações;

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.14.1** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

**7.14.2** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

- 7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.25.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.2.1** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2.2** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.2.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.25.2.4** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.25.2.5** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

**8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.5.1** contiver vícios insanáveis;

**8.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.5.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.5.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.5.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.6** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.9.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.9.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.9.5** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.9.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.9.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

**9.1.2** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.1.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

**9.1.4** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.1.5** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.1.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.1.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.1.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

**9.1.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.1.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.1.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.1.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.1.11** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

**9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

**9.2.2.9.1-** As licitantes deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, juntamente com a Certidão que prova a regularidade perante à Fazenda Estadual (subitem 9.2.2.5), nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n° 33/2004.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12-** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.12.1-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**9.2.2.12.2-** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.2.2.13-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.2.14-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

**9.2.3.1.1-** Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**9.2.3.2-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.2.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

**10.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

**10.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8-** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

### **14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

**14.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3-** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5-** fraudar a licitação

**14.1.6-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2-** Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1-** advertência;

**14.2.2-** multa;

**14.2.3-** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1-** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2-** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4-** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**14.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SEDUCT, quando for o caso.

**14.10-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3-** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

**15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1-** A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho n.º 08.244.0038.2120.0000, 08.244.0165.2110.0000 e 08.244.0013.2108.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 449052.

## **17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **17.1- PRAZO DE ENTREGA**

**17.1.1-** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de contratos;

**17.1.2-** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme previsto no subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.1.3-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

**17.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.5-** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **17.2- LOCAL DE ENTREGA**

**17.2.1-** A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 6.1 do Termo de Referência - Anexo II.

## **17.3- FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.3.1-** O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

## **18- DA CONTRATAÇÃO**

**18.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei n° 14.133/2021, convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**18.1.1-** Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**18.1.2-** Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**18.1.3-** O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

**18.2-** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**18.3-** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.3.1-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

**18.3.1.1-** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**18.3.1.2-** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.4-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

## **19- DO REAJUSTAMENTO**

**19.1-** O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1-** Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo II).

**20.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**20.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**20.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**20.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**20.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**20.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**20.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**20.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5.

**20.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**21.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**21.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

**21.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**21.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

**21.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**21.9-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n° (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**21.10-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**21.11-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**21.12-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**21.13-** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**21.14-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2° e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

**21.15-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**21.16-** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

**21.17-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**21.18-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**21.19-** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**21.20-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2024.

**Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares**  
**Equipe de Apoio**

## Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº **2024.021.000127-2-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS** para atender as demandas: da Associação Monsenhor Severino (Organizações da Sociedade Civil - OSC'S) cofinanciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, através da Emenda Parlamentar, Programação nº 202239420005 de 2022 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Diretoria de Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família - PBF, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2024.021.000127-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. \_\_\_\_\_ e pela Natureza de Despesa N.D. \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho n° \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de **até 10 (dez) dias úteis**, de acordo com o subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo II do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 2024.021.000127-2-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante: \_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência, objetiva à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS** para atender as demandas: da Associação Monsenhor Severino (Organizações da Sociedade Civil - OSC'S) cofinanciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, através da Emenda Parlamentar, Programação nº 202239420005 de 2022 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Diretoria de Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família – PBF.

1.2. A contratação será realizada, mediante licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberta, conforme condições deste Termo de Referência.

### 2.0. DO OBJETO

2.1. Aquisição dos Equipamentos de Eletroeletrônicos, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023, conforme quadro e informações a seguir;

2.2. Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024. (Itens exclusivos restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
1-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>APARELHO DE SOM:</b> Tipo Mini System. Bivolt. Potência: 500W a 600W RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de Rádio AM / FM DIGITAL. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. Faixas de Frequência: FM: 87,5 A 108MHz; e AM: 520 a 1710KHz. Caixas Acústicas: no mínimo 2 (duas). Conexões: entrada USB; entrada auxiliar áudio analógica.	UNID.	2
2- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Batedeira Profissional aprox. 7,6L - 220V:</b> Com dimensões aproximadas de 41,9 cm (altura) X 33,8 cm (Largura) X 37,1 cm (Profundidade). Com peso aproximado de 11,3 kg, com 10 (dez) velocidades, na cor branca, com potência de 325 W, uso profissional, com tigela de 7,6 litros em alumínio.	UNID.	1
3- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Bebedouro com capacidade de armazenamento de 100 litros:</b> Com 03 torneiras em metal para copo ao uso em água refrigerada do reservatório. Com corpo e estrutura em aço inox. Com aparador de água (pingadeira) e serpentina em aço inox com isolamento em poliuretano e termostato com regulagem de temperatura, com tensão de alimentação 127V ou 220V; tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT. Refrigeração por compressor. Certificado pelo Inmetro, com filtro externo de fácil instalação, incluindo o fornecimento do filtro e do elemento filtrante.	UNID.	1
4- Item exclusivo restrito (art. 6º, I,	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA:</b> Cafeteira semiautomática aço inoxidável de filtro 127V. Estrutura em plástico, dimensões aproximadas de largura 21,5 cm, de profundidade 15,6 cm e de altura 26,7 cm. Com capacidade de	UNID.	1



Decreto Municipal nº 173/2024)	600ml aproximadamente, 500W de potência mínima, com filtros permanente, com capacidade de 15 canecas. Com dispositivo de antigotejamento e com indicador de água.		
5- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</b> Com 550W RMS. Som potente de alta qualidade e performance. Com bluetooth Tecnologia sem fio para reproduzir sons direto do celular sem uso de cabo. Com função TWS (True Wireless Stéreo), que permite conectar duas CM-550 sem fios. Além de múltiplas conexões (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR). Com entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra. Com bateria interna recarregável bivolt.	UNID.	1
6- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Chaleira elétrica:</b> Com botão liga/desliga, com corpo em aço escovado e tampa com abertura acionada por botão, jarra sem fio, luz indicadora de funcionamento, capacidade mínima de 1,8 l, com jarra com movimento rotativo 360°. Composição em metal e plástico. Potência de 1150w (127v) e consumo de 1,15kwh. Dimensões aproximadas de 23 x 21,5 x 17 cm (axlpx).	UNID.	1
7- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO:</b> Estrutura em Aço Inox, Acabamento Escovado, Com Iluminação; Tipo Ilha, Função Exaustor C/ 3 Velocidades e Sucção; Com Filtro Lavável; Sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar; Largura aproximada da coifa 900X600mm; Consumo de energia classificação A; Baixo nível de ruído.	UNID.	1
8- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>CORTINA DE AR:</b> Cortina de ar com 1,50m de largura; com controle remoto; voltagem 220; Nível de ruído 50/55 db; controlador de fluxo de ar;	UNID.	1
9- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Fogão industrial 4 bocas:</b> Fogão Industrial 4 bocas na cor cinza, com Forno Tampa inox e Grelha 30x30. Com espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido e mesa de aço carbono, perfil em U de 50mm, pintada na cor preto fosco e trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta. Registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio com volume do forno 55 litros e puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno. Pés fixo com mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi com baixa pressão e 6 meses de garantia. Dimensões aproximadas de altura - 80 cm, de profundidade - 89 cm e de comprimento - 80 cm. Medidas interna do forno com largura 48 cm, altura 31 cm e profundidade 35 cm.	UNID.	1
10- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>FORNO A GÁS INDUSTRIAL:</b> Forno produzido em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó. Revestido com lâ de vidro. Queimadores com sistema de gaveta e sistema guilhotina na abertura. Forno com altura para 2 grades, com um termômetro Frontal. Com 4 pedras refratarias. Com 6 Queimadores e dimensões aproximadas internas de área útil com altura: 25 cm, largura: 94 cm, profundidade 94 cm, com capacidade de 190 Litros, com dimensões das pedras 47x47. Dimensões do Forno Montado: Altura dos Pés: 72 cm, altura: 120 cm, largura: 115 cm, profundidade: 120 cm.	UNID.	1
11- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Forno microondas 31L:</b> Porta com visor branco e transparente; Controle numérico; Menu Pratos Rápidos; 1000w; 110v; cor branca; garantia de 12 meses; 41,5cmx32,5cmx52cm.	UNID.	2



12- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>FREEZER HORIZONTAL aprox. 534L:</b> Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Luz interna. Sistema de refrigeração por compressor. Com 4 rodas para deslocamento, para melhor movimentação do produto. Dreno lateral e frontal, para facilitar o degelo e limpeza do produto. Chave de Segurança, com capacidade mínima de 534 litros. Com 02 portas. Com tensão/voltagem 110V, consumo de Energia A, cor Branca.	UNID.	2
13- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>GELADEIRA:</b> Frost Free - Duplex capacidade aprox. 382L, na cor Branca. Tensão Alimentar 127/220. Tipo de degelo: Frost Free, com eficiência energética tipo Classe A. Armazenamento: Refrigerador: 288 litros. Freezer: 94 litros. Refrigerador + freezer: 382 l. Com 03 prateleiras dentro do refrigerador e 04 na porta do refrigerador. Com 01 prateleiras no freezer e 02 na porta do freezer. Material das Prateleiras em vidro temperado resistentes. Prateleiras 100% removíveis. Com 02 Prateleiras na porta do freezer e uma prateleira Retrátil em 3 posições (prateleira inteira, meia prateleira, totalmente retraída com espaço amplo). Prateleira deslizante com porta-frios, prateleira móvel, específica para frios. Prateleira para garrafas de até 3,3 litros com trava garrafa aproveitável para organização de pequenos recipientes. Gavetão de frutas e legumes. Peso aproximado do produto 66 kg. Dimensões aproximadas de largura 60 cm, de altura 178,5 cm e de profundidade 76 cm.	UNID.	1
14- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>MÁQUINA DE LAVAR (LAVA E SECA) aprox. 15KG:</b> Lavadora e Secadora. Com 15kg; Dispenser 4 em 1. Com 15kg de lavagem e 7kg de secagem e 4 níveis de água. Com cesto em aço inox. Eco Enxágue. Lavadora automática com 10 Programações. Painel de controle digital e sistema de lavagem com agitação, água fria e com velocidades de centrifugação de 800RPM. Com 5 opções de secagem. Sensor automático de carga de roupa, lava tênis, Lava edredom. Sistema que elimina fiapos. Com trava de segurança. Pés reguláveis. Eficiência energética Classe A. 110 Volts .	UNID.	2
15- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>MICROFONE DE MÃO COM FIO:</b> Com corpo metálico com pintura eletrostática; Globo em aço com pintura eletrostática; Filtro pop montado internamente no globo. Com chave ON-OFF no corpo. Conector XLR 3 pinos. Seleção interna de impedância. Cápsula dinâmica com ímã de neodímio. Resposta de frequências: 50Hz a 15 kHz. Com impedância: baixa 250 Ohm / alta 5 kOhm. Sensibilidade a 1 kHz: baixa -56dB / alta -46dB (0dB = 1V/Pa). Diagrama polar: Unidirecional Cardióide. Fase: Uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3.	UNID.	2
16- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA BIVOLT:</b> Na cor predominante branca. Com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência ou superior. Com painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto ou superior. Suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada/mesa. No mínimo com 2 (duas) torneiras de grande vazão, desmontáveis. Com no mínimo 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada. Com nível de temperatura mínima de 4°C com rendimento mínimo de 1,2 litros de água gelada por hora. Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros. Com filtragem de no mínimo 3.000 litros ou mínimo 6 meses para troca do filtro (velas). Com refil mínimo de dupla filtragem. Com sistema de refrigeração por compressor. Voltagem de 110v ou Bivolt. Com Kit de instalação consistente em mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de	UNID.	1



	filtro/mangueira, buchas e parafusos Certificado pelo INMETRO. <b><u>Além do refil que compõe o purificador, deverá ser acrescido mais 02 (dois) refis compatíveis com a descrição acima.</u></b>		
17- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>SUPORTE:</b> Suporte Fixação Projetor, Material Aço Carbono, Tipo Universal, Tratamento Superficial Anticorrosivo, Acabamento Superficial Pintura Eletrostática A Pó, Cor Branca, Características Adicionais Ajuste Incl Horiz/Vert 10", Teto, Hastes Móveis E, Altura 24 Ou 39 Cm, Carga Máxima 10 Kg.	UNID.	13
18- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>TELA DE PROJEÇÃO:</b> Com estrutura em Chapa Aço, com ajuste de tela acionamento retrátil e funcionamento rolo, acabamento Courvin, material em lona plástica, com cor do acabamento preta, com fixação no teto, cor branca, altura 200 cm, largura 150 cm e espessura 2 Mm.	UNID.	13
19- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>TELEVISÃO SMART 50":</b> Smart TV 50" Ultra HD 4k. Com conversor digital, 2 HDMI, 1 USB, Wi-Fi, Screen Mirroring e Web Browser. Resolução mínima de Full HD 1920 x 1080 (pixels). Com áudio em Dolby Digital Plus. Com alto-falante de 2 Canais. Com navegador (Web Browser). Com espelhamento do Smartphone para TV, DLNA e WiFi Direct. Com acessibilidade (Zoom), Digital Clean View, busca automática de canais, desligamento Automático, legenda, Entrada HDMI 2, Conexões com 2 Entradas HDMI e 1 Entrada USB.	UNID.	3
20- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Ventilador de Piso/Coluna:</b> 110v, 40cm, 6 pás, preto, elétrico com fio, turbo silencioso, com controle de velocidade, coluna ajustável, inclinação vertical regulável.	UNID.	10
21- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA:</b> Projetor Multimídia, Voltagem 100/240 V, Frequência 50 A 60 Hz, Quantidade Entrada Rgb 1 S-Vídeo/1rca Un, Quantidade Entradas Vídeo 01: Svideo E 04 Pinosrca Un, Tipo Zoom Manual/Digital, Tipo Portátil, Capacidade Projeção Cor 1.07 Bilhões De Cores Px, Características Adicionais Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharin G, Luminosidade Mínima 3.600 Lm, Tipo Foco Manual, Tipo Projeção Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução Nativa 1920x1200.	UNID.	13
22- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall capacidade 12.000 btu's/h,</b> 220v, ciclo frio, rotação variável, função eco, refrigerante r32, classificação energética A, com controle remoto, tecnologia inverter, com função desumidificação, com temporizador, produto com impacto positivo. Incluso instalação com fornecimento de todo o material, suportes cabos elétricos, tubos esponjosos e tubulação de cobre e outros compreendendo até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.	UND.	21
23- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	<b>Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall capacidade 18.000 btu's/h,</b> 220v, ciclo frio, rotação variável, função eco, refrigerante r32, classificação energética A, com controle remoto, tecnologia inverter, com função desumidificação, com temporizador, produto com impacto positivo. Incluso instalação com fornecimento de todo o material, suportes, cabos elétricos, tubos esponjosos e tubulação de cobre e outros compreendendo até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.	UND.	2
24- Item exclusivo restrito (art. 6º, I,	<b>Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall capacidade 30.000 btu's/h,</b> 220v, ciclo frio, rotação variável, função eco, refrigerante r32, classificação energética A, com controle remoto, tecnologia inverter, com	UND.	5

Decreto Municipal nº 173/2024)	função desumidificação, com temporizador, produto com impacto positivo. Incluso instalação com fornecimento de todo o material, suportes, cabos elétricos, tubos esponjosos e tubulação de cobre e outros compreendendo até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.		
--------------------------------	--	--	--

### 3.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O item que integra o objeto deste Termo de Referência, trata-se de BEM COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 4.0. DO CONSÓRCIO

4.1. Tendo em vista, o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21, vem informar que não será admitida a modalidade de Consórcio na presente licitação, uma vez que o caráter de “bem comum” classificado ao objeto dessa Licitação, faz com que seja dispensável esta modalidade, sem afetar a participação de fornecedores do ramo.

### 5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** A priori, a SMDHS apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade;
- 5.2. **Subcontratação cessão e/ou transferência:** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### 6.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condições de Entrega

Os equipamentos serão entregues na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS**, Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes (RJ), conforme solicitação. Fica resguardado o direito à Administração de eventual alteração de local de entrega, desde que seja informado ao fornecedor.

**Telefone para contato:** (22) 98168-7410

**Horário de Recebimento:** 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Prazo de entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras.

**Frete:** Por conta da empresa contratada.

### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei, a empresa (as) detentora do certame deverá:

- 7.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;



- 7.2. Substituir, em até 05 (cinco) dias, os equipamentos, que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os equipamentos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 7.4. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 7.6. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.7. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 7.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem as especificações;
- 8.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

## **9.0. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que todos os equipamentos serão entregues de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);
- 9.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

## **10.0. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Pagamento**

11.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicatária;

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do material, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter: descrição dos equipamentos, número de contrato, número da nota de empenho, dados bancários, e quando se tratar de convênio federal, os dados referentes ao número e objeto do convênio a serem fornecidos pela SMDHS (não serão aceitas NF's sem as informações do convênio);

11.2.3. Por ocasião, da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar a cópia da CND da CRF e de FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

11.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

## **11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme explicitado na Lei de Licitações e Contratos, no art. 24, parágrafo único, da atual Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que, a regra nos processos licitatórios é a transparência, a utilização desta previsão é possível, desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.

Portanto, a principal e evidente justificativa da Administração baseia-se na intervenção que, a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso esta não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que o conhecimento prévio do Orçamento os licitantes poderiam tender a organizar conluios e manipular o valor da licitação ocasionado em prejuízo para a Administração. Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão, o valor máximo que a



Administração pretende pagar, reservando para si, uma margem maior de lucros e ofertando descontos menores.

Então, pode-se dizer que, a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor, movido pelo receio de que outro concorrente ofereça um desconto superior.

Por oportuno, defende que, a opção pelo sigilo do orçamento não é com a intenção de omitir este dado e sim reservar à Administração o preço vantajoso, tendo em vista que, apesar de sigiloso, é realizada por completo a pesquisa de preços, reunindo amostras de fontes de dados públicos, tais como: Painel de Preços, Banco de Preços e PNCP, além de Sites de amplo domínio e fornecedores com o fito de chegarem mais próximos ao valor do mercado, utilizando-se para tanto, o cálculo da Média Saneada Padrão Análise – TCE – RJ.

## **12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0038.2120.0000**

**08 244 0165 2110 0000**

**08 244 0013 2108 0000**

**NATUREZA DE DESPESA: 44905299**

**FONTES DE RECURSOS: 229**

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa na forma estabelecida no § 2º desta cláusula;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

#### **14.0. DO FORO**

O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2024.

Ana Paula Manhães Barreto  
Gerente de Compras  
Mat.: 40.324

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
MAT.: 41.761

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos para atender as demandas: da Associação Monsenhor Severino (Organizações da Sociedade Civil - OSC'S) cofinanciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, através da Emenda Parlamentar, Programação nº 202239420005 de 2022 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; Diretoria de Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família - PBF.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 18 de dezembro de 2024.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni  
Pregoeira